

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Outubro de 2024 Ano 29
Nº 2549 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Secretaria de Administração | 6 |
| Secretaria de Planejamento | 11 |
| Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI | 11 |
| Secretaria de Governo | 12 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 14 |
| FUNDAÇÃO PROCON | 15 |
| Hospital Regional José Alencar | 15 |
| Conselho Municipal de Saúde | 15 |
| CODAU | 30 |
| Poder Legislativo | 31 |

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.627, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Perícias Médicas e Serviço Social, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no inciso IV do artigo 88 da L.O M., e na Lei Delegada nº. 11, de 28 de dezembro de 2015, alterada pela Lei nº. 11.234/2011 e pela Lei nº. 13.215/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **CARLOS AUGUSTO ASSUNÇÃO**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Seção de Perícias Médicas e Serviço Social, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no caput deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH do IPSERV.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

DECRETO Nº 6.628, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido, Assessora Jurídica, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, FLÁVIA DE PAULA DA SILVA, do exercício do cargo em comissão, Assessora Jurídica, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de outubro de 2024.

Uberaba(MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

ROBERTO BENIGNO DA SILVA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 6.629, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

MILTON AGNALDO CAMPANHA

Chefe da Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural

ANTÔNIO CARLOS GOMES JÚNIOR

Chefe do Departamento de Construção e Conservação de Vias Rurais

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

AGNALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 6.630, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido, os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera a pedido, os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação- Prefeitura Municipal de Uberaba.

THAÍS BEATRIZ TRINDADE SANTOS

Diretora da Diretoria de Logística

RENAN CORREA CARDOSO

Chefe do Departamento de Educação Física Escolar

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de outubro de 2024.

Uberaba(MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

DECRETO Nº 6.631, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

ANTÔNIO CARLOS GOMES JÚNIOR

Chefe da Seção de Terraplanagem e Pavimentação Rural

WILSON GOMES DOS SANTOS

Chefe do Departamento de Construção e Conservação de Vias Rurais

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

AGNALDO JOSÉ DA SILVA

Secretário do Agronegócio

DECRETO Nº 6.632, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia em comissão, Assessora Jurídica, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia LORRAYNNE FRANCISCA SANTOS, para o exercício do cargo em comissão, Assessora Jurídica, da Secretaria de Defesa Social, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de outubro de 2024.

Uberaba(MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

ROBERTO BENIGNO DA SILVA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 6.633, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria de Educação- Prefeitura Municipal de Uberaba.

ALEXANNDRE LENNON DIAS E SILVA

Diretor da Diretoria de Logística

LUIZ GUSTAVO RAPOSO SILVA

Chefe do Departamento de Educação Física Escolar

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no *caput* deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de outubro de 2024.

Uberaba(MG), 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 1.459, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES QUE MENCIONA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.504 que foi alterada 11.644, de 12 de agosto de 2.013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de outubro de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

| Matrícula | Nome |
|-----------|--------------------------|
| 53480-3 | Evaldo Maia |
| 53411-0 | Mariana Pardi |
| 53458-7 | Rosiane Queiroz Oliveira |

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA INTERNA SAD Nº 138**

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma de seus Anexos, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, ressalvado o período de 27/05/2020 a 31/12/2021 conforme previsto no inciso IX do art 8º da Lei complementar nº173/2020 em observância a Lei 173/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a: Anexo I em outubro/2024; Anexo II em março/2015; Anexo III em março/2020 e Anexo IV em setembro/2024

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de outubro de 2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior
Secretário de Administração

ANEXO I - outubro/2024

| matricula | digito | nome | Quant. Ant | Quant. Atual |
|-----------|--------|---------------------------------|------------|--------------|
| 13166 | 0 | ADRIANA APARECIDA SILVA | 4 | 5 |
| 8644 | 4 | ANDERSON DA SILVA DIAS | 5 | 6 |
| 8930 | 3 | ANDREA DE OLIVEIRA GOMES | 5 | 6 |
| 17592 | 0 | ANGELA MARIA DOS REIS | 4 | 5 |
| 8679 | 7 | ANTONIO CARLOS SOARES | 5 | 6 |
| 17720 | 0 | BALTAZAR DOS REIS SILVERIO | 4 | 5 |
| 19010 | 0 | CINTIA DE CASTRO ROCHA | 4 | 5 |
| 8662 | 2 | CLEOMAR DA SILVA | 5 | 6 |
| 8656 | 8 | EDSON IRENE DE SOUSA | 5 | 6 |
| 22721 | 8 | GILBERTO RICARDO DOS REIS SILVA | 3 | 4 |
| 13117 | 2 | JESUS ODORICO FERRAZ | 4 | 5 |
| 8615 | 0 | LAURINDA GONCALVES DE OLIVEIRA | 5 | 6 |
| 8609 | 6 | LUIS HUMBERTO DE OLIVEIRA | 5 | 6 |
| 8642 | 8 | MARIA DAS GRACAS FERREIRA | 5 | 6 |
| 738 | 2 | NELSON SILVEIRA | 7 | 8 |
| 8601 | 0 | SANDRA RAQUEL DE ASSIS CUNHA | 5 | 6 |
| 13162 | 8 | SEONE BATISTA DIAS PENA | 4 | 5 |
| 8636 | 3 | SILVANIA DE FATIMA NOGUEIRA | 5 | 6 |
| 8638 | 0 | SONIA TERESINHA DE SOUSA | 5 | 6 |
| 8651 | 7 | WALTER DOS REIS | 5 | 6 |
| 8647 | 9 | WANDERLEI NOGUEIRA DE REZENDE | 5 | 6 |

ANEXO II - Retroage a março/2015 (PA 9313/2024)

| matricula | digito | nome | Quant. Ant | Quant. Atual |
|-----------|--------|----------------------|------------|--------------|
| 9195 | 2 | MILTON CIRIANI FILHO | 3 | 4 |

ANEXO II - Retroage a março/2020 (PA 9313/2024)

| matricula | digito | nome | Quant. Ant | Quant. Atual |
|-----------|--------|----------------------|------------|--------------|
| 9195 | 2 | MILTON CIRIANI FILHO | 4 | 5 |

ANEXO III - Retroage a setembro/2024 PA 18189

| | | | | |
|------|---|-------------------------|---|---|
| 8569 | 3 | ELIZA CRISTINA DE SOUZA | 4 | 5 |
|------|---|-------------------------|---|---|

PORTARIA INTERNA SAD Nº145

Concede a servidora pública municipal adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008, ressalvado o período de 27/05/2020 a 31/12/2021 conforme previsto no inciso IX do art 8º da Lei complementar nº173/2020 em observância a Lei 173/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021, com efeitos pecuniários a partir de janeiro/2022, conforme PA 01/9358/2022 (fls 15A e 15B)

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 14 de setembro de 2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

| matricula | digito | nome | Quant. Ant | Quant. Atual |
|-----------|--------|------------------|------------|--------------|
| 19275 | 0 | ADRIANA DA SILVA | 2 | 3 |

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA SAD/PMU Nº 139 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa responsáveis para, em substituição, exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato, na forma que menciona, e dá outras providências.

O **Secretário de Administração** do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica, com fulcro no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados responsáveis para, em substituição, exercerem a função de Gestor/Fiscal dos Contratos da Secretaria de Administração - SAD, conforme abaixo especificado:

| FUNÇÃO/DESIGNADO | EM SUBSTITUIÇÃO | CONTRATO | LICITAÇÃO | CONTRATADA/CONVENIENTES |
|---------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---|
| Fiscal: Guilherme Angotti de Oliveira | Fiscal: Danielle Francisco de Souza | 027/2021 | Inexigibilidade 001 de 2021 | Secretaria de Estado de Governo |
| Gestor: Guilherme Angotti de Oliveira | Gestor: Danielle Francisco de Souza | 198/2019 | Dispensa de Licitação 036/2019 | Codiub-Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba |
| Fiscal: Daniela Aparecida Carneiro | Fiscal: Danielle Francisco de Souza | Termo de Convênio - PA 01/1786/2023 | Termo de Convênio | Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Rene Barsam - FETI |

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de setembro de 2024

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 08/10/2024.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
 Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada/fornecimento de materiais de expediente**, em atendimento às Secretarias de **Administração [SAD], da Saúde [SMS], de Educação [SEMED] e de Desenvolvimento Social [SEDS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos AMM Licita (Licitar Digital) em 14/10/2024, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos itens:

· **RBQ COMERCIAL LTDA:**

ITEM 01 - Valor total de **R\$ 89.877,30** (oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

ITEM 02 - Valor total de **R\$ 29.959,95** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

ITEM 04 - Valor total de **R\$ 485,76** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

Valor Global dos Itens: R\$ 120.323,01 (cento e vinte mil, trezentos e vinte e três reais e um centavo).

· **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA:**

ITEM 03 - Valor total de **R\$ 1.914,00** (um mil, novecentos e quatorze reais);

ITEM 10 - Valor total de **R\$ 12.537,50** (doze mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

ITEM 21 - Valor total de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais);

ITEM 22 - Valor total de **R\$ 15.336,00** (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais);

Valor Global dos Itens: R\$ 30.212,50 (trinta mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

· **JLA DISTRIBUIDORA LTDA:**

ITEM 07 - Valor Global de **R\$ 4.153,80** (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

· **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA:**

- ITEM 05** - Valor total de **R\$ 7.305,90** (sete mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos);
ITEM 06 - Valor total de **R\$ 4.229,93** (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos);
ITEM 08 - Valor total de **R\$ 23.046,53** (vinte e três mil, quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos);
ITEM 09 - Valor total de **R\$ 28.846,80** (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);
ITEM 11 - Valor total de **R\$ 3.463,02** (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos);
ITEM 14 - Valor total de **R\$ 2.115,44** (dois mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos);
ITEM 15 - Valor total de **R\$ 6.223,03** (seis mil, duzentos e vinte e três reais e três centavos);
ITEM 16 - Valor total de **R\$ 858,00** (oitocentos e cinquenta e oito reais);
ITEM 17 - Valor total de **R\$ 2.067,75** (dois mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos);
ITEM 19 - Valor total de **R\$ 795,60** (setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
ITEM 20 - Valor total de **R\$ 714,10** (setecentos e quatorze reais e dez centavos);
ITEM 24 - Valor total de **R\$ 659,85** (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
Valor Global dos Itens: R\$ 80.325,95 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

· **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA:**

- ITEM 12** - Valor total de **R\$ 2.430,96** (dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos);
ITEM 13 - Valor total de **R\$ 3.761,52** (três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
ITEM 18 - Valor total de **R\$ 1.543,92** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos);
ITEM 23 - Valor total de **R\$ 4.104,10** (quatro mil, cento e quatro reais e dez centavos);
Valor Global dos Itens: R\$ 11.840,50 (onze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Valor Global dos Lotes: R\$ 246.855,76 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Lavra-se a Ata de Registro de Preços.

Uberaba/MG, 14 de outubro de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2024

| | |
|------------------------------|--|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE UBERABA/MG. |
| CONTRATADA: | SIMA CONSTRUTORA LTDA (Nome de Fantasia: Sima Construtora). |
| DO OBJETO: | A contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de cobertura de quadra poliesportiva existente na Avenida Umuarama, esquina com a Rua Norma Menegaz Resende, no Bairro Valim De Mello, Neste Município, conforme especificações, projetos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos, tipo Empreitada por Menor Preço Unitário, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. Os serviços a serem executados, para atendimento ao objeto, são resumidamente: - Cobertura de quadra poliesportiva. |
| DO PRAZO E CONDIÇÕES: | O prazo de execução será de 03 (três) meses , de acordo com o cronograma físico financeiro anexo ao Projeto Básico, com início a partir da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses , contados a partir da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado e houver interesse do Município. |

| | |
|-----------------------------------|---|
| DO VALOR: | O valor total do contrato é de R\$ 554.990,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais) . No preço deverá estar incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença. |
| DOS RECURSOS FINANCEIROS: | A despesa referente a prestação de serviços será empenhada na seguinte dotação orçamentária (ou sua subsequente ao exercício): SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB. 02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.90.51.00.1.500 - 1.288 02.23.10.27.812.0109.2024.4.4.90.51.00.2.706 - 1.288 Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos / transferência especial da união (respectivamente). |
| GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: | Marcelo Marcos de Castro Carvalho / Amanda Aparecida Miguel |
| LICITAÇÃO: | Concorrência Eletrônica nº 018/2024 |

Uberaba/MG, 15 de outubro de 2024.

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

Convênios

Extratos

Extrato do Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e o Município de Uberaba

| | |
|-----------------|---|
| PARTE | Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região |
| PARTE | Município de Uberaba/MG |
| OBJETO | 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cessão de servidor, ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Uberaba para prestação de serviços em unidades da Justiça do Trabalho da Terceira Região, mediante requisição do CONVENENTE. 1.2 O ônus do cargo efetivo será de responsabilidade do CONVENENTE, mediante reembolso ao CONVENIADO. |
| PRAZO | A partir da publicação até 31/09/2029 |
| PROCESSO | 01/16429/2024 |

Uberaba (MG), 10 de outubro de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita Municipal

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

Secretário de Administração

Outros Atos

**PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os (as) servidores abaixo relacionados (as), **para comparecerem no Departamento de Controle Funcional da Secretaria de**

Administração, no horário compreendido entre 8h e 17h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

| Matricula | Nome | Secretaria |
|-----------|-------------------------------------|------------|
| 56209-2 | ALESSANDRA MARISA GONÇALVES | SEMED |
| 56180-0 | ANA PAULA RIBEIRO | SEMED |
| 56170-3 | ANDRESSA CRISTINA DA SILVA BRANT | SEMED |
| 56259-9 | ARIANA LUANDA CARNEIRO SILVA | SEMED |
| 56173-8 | BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA | SEMED |
| 56176-2 | CRISTIANE PENHA DA COSTA | SEMED |
| 56267-0 | FABIANA MARIA MIRANDA DA SILVA | SEMED |
| 56235-1 | GABRIELA MARIA DE BARROS SOUZA | SEMED |
| 56200-9 | ISABELLA CAMPOS DE OLIVEIRA RIBEIRO | SEMED |
| 56338-2 | JULIANA AFONSO DE PAULA SOUZA | SEMED |
| 56228-9 | MAIKELLEN ALEXANDRA BERNARDES GOMES | SEMED |
| 56341-2 | MARCIA ADRIANA ALVARENGA PEREIRA | SEMED |
| 56238-6 | SIMONE ALVES DE CAMARGOS | SEMED |

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n.º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos administrativos de Estudo de Impacto de Vizinhança dos seguintes empreendimentos:

· **PA n.º 17814/2024** - JOÃO LUIZ MENDES SOARES - ME (Transporte rodoviário de carga) - Rua José Nevirson de Oliveira, nº 180 - Recreio dos Bandeirantes;

· **PA n.º 17951/2024** - CTL ENGENHARIA LTDA. (Uso residencial multifamiliar vertical) - Av. das Cerejeiras, n.º 436 - Uberville.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 14 de outubro de 2024.

Isabella Soares Nascimento

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Conforme artigo 20 do Decreto nº 2.982/2022, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que estão à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, os processos dos seguintes estabelecimentos:

· Processo n.º 01/18147/2024 - TATIANA BERBER TEIXEIRA SALUM (CHOPP KREMER UBERABA) - Rua Felipe Ache, 489, Boa Vista. (parklet)

· Processo n.º 01/18164/2024 - ROBERTO MORAIS DA SILVA (MERCEARIA DO ROBERTO) - Rua Goiás, 1523, Santa Maria. (parklet)

Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

ISABELLA SOARES NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

BOLETIM INFORMATIVO 31/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 22/08/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

| DATA | QTD | RECURSO | PROCESSAMENTO AIT | PLACA | RESULTADO | |
|------------|-----|---------|----------------------|------------|-----------|------------------------------|
| 22/08/2024 | 01 | MT | 24/10275 | AG05293095 | RMR 4E94 | Deu provimento |
| | 02 | MT | 24/10277 | AG05292755 | QNA 5197 | Negou provimento |
| | 03 | MT | 24/10278 | AG05292146 | HMW 7479 | Negou provimento |
| | 04 | MT | 24/10279 | AG05292147 | HMW 7479 | Negou provimento |
| | 05 | MT | 24/10280 | AG05292605 | EMJ 1358 | Deixou de tomar conhecimento |
| | 06 | MT | 24/10281 | AG05292780 | QUA 8199 | Negou provimento |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/10/2024

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

**- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG
BOLETIM INFORMATIVO 32/2024**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 29/08/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

| DATA | QTD | RECURSO | PROCESSAMENTO AIT | PLACA | RESULTADO | |
|------------|-----|---------|----------------------|------------|-----------|------------------|
| 29/08/2024 | 01 | MT | 24/10276 | AG03260153 | SYE 8B13 | Deu provimento |
| | 02 | MT | 24/10282 | AG05292500 | DUK 1716 | Negou provimento |
| | 03 | MT | 24/10283 | AG05293097 | HMW 5336 | Negou provimento |
| | 04 | MT | 24/10284 | AG05279893 | GTN 3B53 | Negou provimento |
| | 05 | MT | 24/10287 | AG05286930 | GNW 2122 | Negou provimento |
| | 06 | MT | 24/10288 | AG05294090 | HDX 0166 | Negou provimento |

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/10/2024

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, por meio deste, solicita que a empresa **Altabor Laminação e Trituração de Artefatos - CNPJ: 33.7493949/0001-48**, entre em contato com urgência para tratar de assuntos referentes à Ata de Registro de Preços nº 098/2023 firmada entre esta Prefeitura e a referida empresa.

Informamos que já foram realizadas tentativas de contato via telefone, e-mail e ofício ao endereço da empresa, sem que fosse logrado êxito. A ausência mencionada de retorno por parte da empresa configura descumprimento das cláusulas estabelecidas na

Ata de Registro de Preços, o que pode resultar em penalidades previstas em contrato.

Solicitamos, portanto, que a empresa entre em contato imediatamente por meio do e-mail **dpgpcsegov@gmail.com** ou pelos telefones **(34) 3318-0624 / 3318-0278** para regularização da situação.

Margareth da Silva Moraes
Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios
Secretaria de Governo

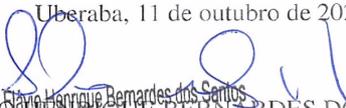


**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2023
(LEI 13019/2014, ART. 33, INC. II, ALÍNEA “A”)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/00118
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA – FUNEL
PROPONENTE: GRUPO ESCOTEIRO INCONFIDENTES**

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – Funel, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e na regulamentação da legislação pelo Decreto Municipal nº 528/2017, DETERMINA o 1º APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 39/2023, para readequação na execução do Plano de Trabalho, sem alteração do objeto, sem alteração do valor global e sem alteração das demais cláusulas acordadas anteriormente.

Uberaba, 11 de outubro de 2024


FLÁVIO HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS
Decreto 5688
Presidente
FUNEL
Decreto 5.688/2024

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON - Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba - Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento **tiverem que, por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/00486, onde figura como RECLAMADO(A) PAULO LOPES DA SILVA, CPF Nº 404.426.888-65** e RECLAMANTE MATHEUS DE LIMA, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A)** supra citado(a) como **PAULO LOPES DA SILVA, CPF Nº 404.426.888-65**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias de Outubro de 2024. Por mim, _____ **Marcela Baroni Scussel Mauad - CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 15/10/2024

Processo Seletivo - Bedel

a **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgadas no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 15 (quinze) de outubro de 2024 (terça-feira), às 07h00min. as vagas ficara disponíveis até 21 (vinte e um) de outubro de 2024 (segunda-feira) as 8:30hr.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 92

10 de Janeiro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR ad referendum o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Portuguesa de Beneficência, processo administrativo 01/20725/2023, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva (PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, de 16 de agosto de 2023 e retificações, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fomento para Associação Portuguesa de Beneficência, apresentado foi no importe de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 93

10 de Janeiro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR ad referendum o Plano de Trabalho apresentado pela Associação da Casa da Diálise, processo administrativo 01/20722/2023, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva (PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, de 16 de agosto de 2023 e retificações, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fomento para Associação da Casa da Diálise, apresentado foi no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 94

10 de Janeiro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de janeiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR ad referendum o Plano de Trabalho apresentado pela Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba/FUNDAESP, processo administrativo 01/17312/2023, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva (PORTARIA MUNICIPAL Nº 985, de 16 de agosto de 2023 e retificações, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba/FUNDAESP, apresentado foi no importe de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 95

28 de fevereiro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - DAR CIÊNCIA à apresentação do 3ª Relatório Quadrimestral de 2023 atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 96

24 de abril de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR *ad referendum* a Portaria GM/MS nº 3.084 de 12 de Janeiro de 2024, que versa sobre a repactuação de obras na área da saúde que não foram pactudas no prazo estipulado, sendo estas:

§ 1º - Construção da unidade Tita Resende;

§ 2º - Reforma da UMS Tibúcio Teixeira Santos;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 97

24 de abril de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - HOPISTAL DR. HÉLIO ANGOTTI, processo administrativo 01/16248/2023, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva (PORTARIA MUNICIPAL N° 985, de 16 de agosto de 2023 e retificações, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fomento Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central - HOPISTAL DR. HÉLIO ANGOTTI, apresentado foi no importe de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 98
24 de abril de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, processo administrativo 01/4106/2024, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente da Resolução SES nº 9.247 de 20 de Dezembro de 2023, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro – HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, apresentado foi no importe de R\$ 140.460,00 (cento quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 99
25 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR ad referendum o Plano Municipal de Implementação do Sistema Estadual de Vigilância em saúde;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 100

27 de maio de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba - Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º Dar Ciência Apresentação para do 1º Relatório Quadrimestral de 2024 atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba
Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2023

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 101

27 de junho de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da Reunião da Câmara Técnica de finanças com aprovação do Conselho Municipal de Saúde:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a alteração do Plano de Trabalho do Processo Administrativo: 01/20230/2022 – Fundação Gregório Barembliitt, proveniente a Emenda Parlamentar Impositiva (portaria nº 711, de 21 de novembro de 2022 e suas retificações, conforme determina Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo da Remessa de Termo de Fomento para Fundação Gregório Barembliitt, apresentado foi no importe de R\$ 28.632,00 (vinte e oito mil seissentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 102

20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a

representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a Programação Anual de Saúde 2025, contendo todas as alterações solicitadas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:40/2024

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 103

20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR os ajustes da Programação Anual de Saúde (PAS) 2024;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:40/2024

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 104

20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR os ajustes ao Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:40/2024

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 105

20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho Processo Administrativo: 01/17105/2023 – Centro de Recuperação Vida Nova, proveniente aditivo de termo de fomento, portaria Municipal nº 985/2023 e suas retificações;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de aditivo de Termo de Fomento para Centro de Recuperação vida Nova, apresentado foi no importe de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 106
20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho Processo Administrativo: 01/10246/2024 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, proveniente a Termo de Fomento, em decorrência do repasse do valor proveniente da Resolução SES/MG nº 9.484 de 02/05/2024, conforme determina Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fomento para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE,

apresentado foi no importe de R\$ 100.00,00 (cem mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 107

20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordinária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho do Processo Administrativo: 01/5565/2024 – Sociedade Educacional Uberabense/SEU mantenedora das Clínicas Integradas e do Hospital Universitário Mário Palmério, proveniente ao Termo de Fomento, em decorrência do repasse valor proveniente da Resolução 9064 de 18/10/2023 alterada pela Resolução SES/MG nº 9153 de 22/11/2023, conforme determina Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Fomento para Sociedade Educacional Uberabense/SEU mantenedora das Clínicas Integradas e do Hospital Universitário Mário Palmério, apresentado foi no importe de R\$ 96.869,00 (noventa e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipalde Saúde - número 108
20 de agosto de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 25ª Reunião Ordiária do CMS de agosto de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacionalde Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho do Processo Administrativo: 01/3561/2022 – Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em decorrência do repasse de valores proveniente de política do governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução SES/MG nº 7.874/2021, repassou recursos financeiros de investimento para a aquisição de tomógrafo no importe de R\$ 1.540.261,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil , duzentos e sessenta e um reais);

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde deUberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipalde Saúde - número 109
25 de setembro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 15ª Reunião Extraordinária do CMS de setembro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho dos programas VigiAr, VigiÁgua e Vigidesastres.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 110

25 de setembro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º Dar Ciência Apresentação para do 2º Relatório Quadrimestral de 2024 atendendo o artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 111

10 de Outubro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 15ª Reunião Extraordinária do CMS de setembro de 2024:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho dos programas VigiAr, VigiÁgua e Vigidesastres.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Cecílio de Souza Araújo Filho

Secretário Adjunto Municipal de saúde

Decreto:4.500/2023

Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 112

09 de outubro de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de

15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, processo administrativo 01/4106/2024, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, em decorrência do repasse de valor proveniente da Resolução SES nº 9.247 de 20 de Dezembro de 2023, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 528/2017;

Art. 2º O recurso oriundo de Remessa de Termo de Associação Portuguesa de Beneficência 1º de Dezembro - HOSPITAL BENEFICÊNCIA PORTUGUESA, apresentado foi no importe de R\$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Liliane Aparecida Moura Sousa Silva

Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2024

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária Municipal de saúde

Decreto:3.768/2023

CODAU

PORTARIA Nº 192/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO

O **Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.43 e Art.44 da Lei Complementar 649/2023, de 03 de julho de 2023 e alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, **Marcio Belmiro Teodoro**, matrícula 1226, no período de 01 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, para, sem prejuízo se suas atribuições, desempenhar a função de Encarregado de equipe, enquanto perdurar o afastamento legal do titular, o servidor **Valter Adão**, matrícula 834, que estará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em Vigor em 01 de outubro de 2024.

Uberaba, 09 de outubro de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 195/2024

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ADJUNTO DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências".

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, **GABRIEL DE ALMEIDA PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social Adjunto da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU.

Parágrafo único. O(a) profissional mencionado(a) neste artigo, para formalização de sua exoneração deverá comparecer a

Coordenação de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2024.

Uberaba, 15 de outubro de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

Decreto nº 4.871/2023

PORTARIA Nº 196/2024

Designa servidores para compor a Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório referente ao Pregão Eletrônico nº 163/2023.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 286 e 287 do Decreto Municipal nº 3815, de 31 de março de 2023, e em observância do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 163/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para a Comissão Processante de Processo Administrativo Sancionatório referente aos fatos descritos nos autos do Pregão Eletrônico nº 163/2023:

I - Leonardo Resende Fenelon, matrícula nº 1870; e

II - Alexandre Caruso Felix Magalhães, matrícula nº 1941-5.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 11 de outubro de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente/CODAU

PODER LEGISLATIVO

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 5007/2024

Designa gestores e fiscais de contratos firmados pela Câmara Municipal de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 4153/2023,

OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores como Gestores e Fiscais de contratos firmados pela Câmara Municipal de Uberaba no âmbito de suas competências:

| DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL RÁDIO E TV | |
|--|------------------------------|
| GESTOR | FISCAIS |
| PAULO CÉSAR GARCIA DE SOUSA | KARLA OLIVEIRA CARDOSO RAMOS |
| | DANGELES CHANDRE DE SOUZA |
| | HEDI LAMAR MARQUES DA SILVA |
| | FRANCISCO MARINELLI NETO |

| DEPARTAMENTO LEGISLATIVO | |
|---------------------------------|---------|
| GESTOR | FISCAIS |

| | |
|------------------------------|----------------------------------|
| RODOLFO NATÁLIO ARAÚJO SOUSA | ANTONIO MARCOS BORGES |
| | ACINÉRIO DOS SANTOS MENDONÇA |
| | GUILHERME AUGUSTO MARTINS |
| | RENATA BOAVENTURA CORREA |
| | PATRÍCIA MARA COSTA GUILHELMELLI |
| | WAGNER GHIZZONI JÚNIOR |

| | |
|---|-----------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE SECRETARIA-GERAL | |
| GESTOR | FISCAIS |
| JULIANA AMBROSINA DA SILVA | ROSÂNGELA SOARES RIBEIRO |
| | LÉIA MENDES DE QUEIROZ E OLIVEIRA |

| | |
|----------------------------------|--|
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | |
| GESTOR | FISCAIS |
| JOSÉ NATALE OLIVEIRA | ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES |
| | KARLA NADER GOMES MARQUES |

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA | |
| GESTOR | FISCAIS |
| ALEXANDRE DE OLIVEIRA | LUIZ CLÁUDIO SILVA ARGONDIZZI |
| | BRUNO SILVA OLIVEIRA |
| | CÉSAR CAIXETA DE BARROS |

| | |
|-----------------------------|--------------------------------|
| PROCURADORIA GERAL | |
| GESTOR | FISCAIS |
| LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES ROCHA | ADRIANA CORREA ROCHA SILVA |
| | GIOVANNA RIBEIRO ZANINI SOARES |
| | MARCELO ALEGRIA |
| | MONICA LACOMB SOUSA MACIEL |

| | |
|---|--------------------------|
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS | |
| GESTOR | FISCAIS |
| BARBRA CALABREZ PEREYRA | MARCIA ALVES DA SILVA |
| | MARILAINE GOMES MENDONÇA |

| | |
|---|-------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA | |
| GESTOR: | FISCAIS |
| HERMES BATITUCCI | ANA CAROLINA MOREIRA BINO FERNANDES |

| | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| CONTROLADORIA GERAL | |
| GESTOR | FISCAIS |
| GABRIELA NICOLINO RODRIGUES RESENDE | IOMAR RIBEIRO POLICARPO |
| | RODRIGO GONÇALVES SOUTO |
| | ROSÂNGELA DE JESUS ALKIMIM SILVA |

| | |
|-----------------------------------|------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL | |
| GESTOR | FISCAIS |
| LUIZ CLÁUDIO DOS REIS CAMPOS | LUCIANA FERREIRA DA SILVA ESTEPHAN |
| | MICHELLE REIS SOARES |
| | NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS |
| | ORCELENA CÁSSIA ALVES DE QUEIROZ |
| | VANESSA GALVINA DE MORAIS OLIVEIRA |

| | |
|------------------------------------|---------|
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| GESTOR | FISCAIS |

| | |
|----------------------------|-------------------------------|
| RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA | CASSIANA RODRIGUES ARAÚJO |
| | SANDRO ÍTALO DE SOUSA ANDRADE |
| | PAULO HENRIQUE BARRA |
| | EDSON FRANCELINO DA SILVA |

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| DIRETORIA GERAL | |
| GESTOR | FISCAIS |
| GLAUCO LOPES BRAZ | CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA FERNANDES |

| | |
|---|-----------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE GABINETES | |
| GESTOR | FISCAIS |
| GILSON RODRIGUES JUNIOR | ISAC ADRIANO LUVIANO |
| | MATHEUS MENDES MARABIN |
| | MONALISE SILVA RINALDI DOS SANTOS |
| | CARLOS HENRIQUE BARBOS |
| | JUAREZ ALMEIDA DA SILVA |
| | JOAB ZEFERINO DA SILVA |
| | CLÁUDIO ROBERTO REIS |

| | |
|--|-------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE APOIO PARLAMENTAR | |
| GESTOR | FISCAIS |
| RENATO GAROFALO GOMES | DJANE FROIS DA SILVA DURÃO |
| | LUIZ CARLOS VINHAL |
| | MILVA HELENA SANTOS RODRIGUES |

| | |
|---|-------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AS COMISSÕES PARLAMENTARES | |
| GESTOR | FISCAIS |
| MICHELL DE OLIVEIRA | ADRIANO CÉSAR LEAL |
| | BRUNO SILVÉRIO SILVA |
| | MARIA DOS REIS DA SILVA PAIVA |
| | SIMONE GONÇALVES DA COSTA |

| | |
|---|-----------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO LEGISLATIVA | |
| GESTOR | FISCAIS |
| MAYARA MEDALHA AMARAL GONÇALVES | RENATA CRISTINA SOUZA RAMOS |

| | |
|--|---------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO E ALMOXARIFADO | |
| GESTOR | FISCAIS |
| CLEITON BATISTA BORGES | CRISTIANE ALVES DA SILVA ARAÚJO |

| | |
|--|--------------------|
| DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA | |
| GESTOR | FISCAIS |
| WASHINGTON LUIZ DE BESSA | MAÍSA HELENA MOURA |

| | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| GESTOR | FISCAIS |
| BEATRIZ RIBEIRO FIRMINO DOS SANTOS | CONCEIÇÃO ANGÉLICA ARAÚJO |
| | EDMEIA DE CASSIA RAMOS DOS SANTOS |
| | DANILO PEREIRA RESENDE |

| | |
|-----------------------------------|---------|
| DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO | |
| GESTOR | FISCAIS |
| CARÍCIO FORNAZIER JÚNIOR | |

| COMISSÃO DE REVITALIZAÇÃO, MEMÓRIA E CULTURA | |
|---|------------------|
| GESTOR | FISCAIS |
| RENATA ALVES THOMAZINI | SÉRGIO MAURO CAD |

§1º. No âmbito da Câmara Municipal de Uberaba os gestores dos contratos firmados por esta edilidade serão sempre os diretores de Departamento e na sua ausência será automaticamente o Diretor Geral da casa.

§2º. As atribuições dos Gestores e Fiscais de contrato são aquelas estabelecidas no artigo 405 a 421 da Resolução nº 4153/2023, da Câmara Municipal de Uberaba.

§3º. Os fiscais ora designados atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Resolução nº 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

§ 4º. Os fiscais ora designados atuarão um em substituição ao outro caso necessário.

Art. 2º. A Procuradoria Geral e a Controladoria serão departamentos auxiliares aos gestores e fiscais de contrato no exercício de suas atribuições.

Art. 3º. Os servidores ora designados, em conformidade com o disposto no art.38, II da Lei 13.816/2023, perceberão gratificação de função.

Art.4º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 01 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 02 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

.....